



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO PROJETO ESPERANÇA CRIANÇA E FAMÍLIA - HAPET

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (DE ORIGEM): PROCESSO Nº 23.3832/19 – CHAMAMENTO PÚBLICO FUMCAD/2018

OBJETO: PARCERIA A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, DESTINADO AO “PROJETO ARTE TERAPIA E RESILIÊNCIA”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL E DATA: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, 05 DE setembro DE 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: José Bernardo Ortiz Monteiro Junior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 185.658.188-88

RG: 22.509.854-4

Data de Nascimento: 22/03/1974

Endereço residencial completo: Av. Carlos Pedroso da Silveira, 128 - Bonfim – Taubaté – SP - CEP: 12043-000

E-mail pessoal: junior@ortiz.com.br

Telefone: 12 3632-1484

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Taubaté ***Estado de São Paulo***

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: José Bernardo Ortiz Monteiro Junior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 185.658.188-88

RG: 22.509.854-4

Data de Nascimento: 22/03/1974

Endereço residencial completo: Av. Carlos Pedroso da Silveira, 128 - Bonfim – Taubaté/SP - CEP: 12043-000

E-mail institucional: gabinete@taubate.sp.gov.br

E-mail pessoal: junior@ortiz.com.br

Telefone: 12 3632-1484/12 3625.5009

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Tine H-E Andreassen Lopes

Cargo: Presidente

CPF: 229.558.428-00

RG: RNE: V438407-6

Data de Nascimento: 04/10/1978

Endereço residencial completo: Via de Acesso Oito 9 – Chácara Indgrid – Taubaté - SP

E-mail institucional: contatohaapet@gmail.com

Telefone: 12 3622-2905

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

**Edital de Chamamento Público FUMCAD/2018 – Fundo Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente de Taubaté-SP**

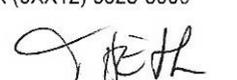
**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAUBATÉ E A
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
ASSOCIAÇÃO PROJETO ESPERANÇA
CRIANÇA E FAMÍLIA - HAPET, PARA A
CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER
EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA
COOPERAÇÃO, DESTINADO AO “PROJETO
ARTE TERAPIA E RESILIÊNCIA”.**

O **MUNICÍPIO DE TAUBATÉ** por intermédio da Prefeitura Municipal de Taubaté, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.176.005/0001-08, com sede Av. Tiradentes, nº 520, Centro, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado pelo Chefe do Executivo Municipal, Sr. José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior, e a Associação Projeto Esperança Criança e Família – HAPET, inscrita no CNPJ sob nº 08.378.108/0001-24, com sede na Estrada Municipal Cândido de Oliveira, 2200, Bairro Barreiro, Taubaté – SP, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada neste ato por sua presidente Tine H-E Andreassen Lopes, RNE: V438407-6, CPF: 229.558.428-00, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto pela Lei Federal nº 13.019/2014, Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 3271 de 26/04/1999 e suas alterações, consoante com o **Processo Administrativo nº. 23383/2019**, Edital de Chamada Pública FUMCAD/2018 – publicado em 22/08/2018 – Diário de Taubaté; e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I - O presente Termo de Colaboração, decorrente de Chamada Pública realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, tem por objeto o “**PROJETO ARTE TERAPIA E RESILIÊNCIA**”; conforme Resolução nº 109/CMDCA/2018 e detalhado em Plano de Trabalho apresentado pela Organização.

Parágrafo único. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** atenderá no período de 12 (doze) meses o total de 40 (quarenta) crianças e adolescentes de ambos os sexos, devendo a Organização apresentar mensalmente Lista de presença dos participantes do Projeto, durante o período de vigência desta colaboração.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

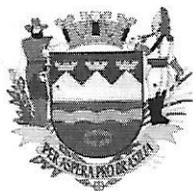
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) efetuar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no valor total de **RS 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, através do depósito bancário em Conta-Corrente específica, utilizada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para execução do presente Termo de Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;
- b) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
- c) acompanhar, supervisionar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência desta colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das atividades objeto desta colaboração;
- d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto do termo de colaboração;
- e) assinalar prazo para que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo único. É obrigação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da colaboração.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) executar o objeto da colaboração estabelecido na Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;
- b) zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com Estatuto da Criança e do Adolescente;
- c) manter recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas aos objetivos desta Colaboração;



Prefeitura Municipal de Taubaté ***Estado de São Paulo***

d) comunicar, de imediato, à SEDIS, paralisações das atividades, alteração do número de profissionais, de vagas e/ou de Crianças e Adolescentes atendidos, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento e nas atividades prestadas;

e) comunicar previamente à Prefeitura Municipal de Taubaté mudança de endereço;

f) elaborar e executar sua proposta social, respeitadas as diretrizes do presente Edital, Lei Federal 8.069 – ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), e legislações específicas ao atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

g) recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatível com a função a ser desempenhada, necessários ao desenvolvimento das ações previstas na Cláusula Primeira deste Termo de Colaboração;

h) apoiar e integrar, num esforço conjunto com os demais órgãos do Sistema, as ações de formação e capacitação dos seus profissionais;

i) atender eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

j) aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;

k) manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;

l) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

m) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

n) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

o) divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

THEAK



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

MUNICIPAL:

Parágrafo único. As informações deverão incluir, no mínimo:

- I – data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
 - II – nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;
 - III – descrição do objeto da parceria;
 - IV – valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
 - V – situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
 - VI – quando vinculados a execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
- p) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;
- q) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- r) apresentar, mensalmente, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, relatório mensal de desempenho das metas e as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal das crianças e adolescentes atendidos;
- s) apresentar mensalmente à Auditoria Geral a relação de todos os pagamentos efetuados com os recursos do presente termo de colaboração, bem como a documentação comprobatória, conforme consta no Manual de Prestação de Contas, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá o montante anual para execução do presente Termo de Colaboração no valor total de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, obedecendo ao que segue:

- I – Recursos advindos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD, devendo ocorrer o repasse dos recursos financeiros em 12 (doze) parcelas, até o 5º

T. H. A.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

(quinto) dia útil de cada mês, com exceção da primeira parcela, que deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis, após assinatura do presente ajuste, sendo que a primeira parcela no valor de **RS 5.770,15 (cinco mil e setecentos e setenta reais e quinze centavos)**, e as demais parcelas no valor de **RS 3.566,35 (três mil e quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos)**, totalizando o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), correndo a despesa à conta da Dotação orçamentária nº 25.03.00.3.3.50.43.08.243.4001.2128 – Fonte 93 – Cod. Aplicação 5000005 vinculada a **Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS**.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

I – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme previsão de aplicação de recurso, contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

II – Os recursos repassados, conforme Cláusula TERCEIRA, item II, poderão ser aplicados de acordo com os seguintes itens:

- a) Aquisição de material de consumo
- b) Remuneração de pessoal e encargos

Parágrafo primeiro – A aplicação dos recursos desta Cláusula está detalhada e definida conforme Plano de Trabalho.

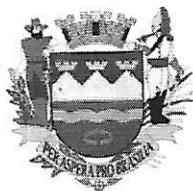
Parágrafo segundo – É vedada a aplicação de valores advindos da parceria em quaisquer despesas não previstas nos itens “a” e “b” desta cláusula, em especial a compra de material permanente e/ou bens com recursos desta colaboração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SALDOS DA COLABORAÇÃO

Os saldos do presente Termo de Colaboração, enquanto não utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.

Parágrafo primeiro – As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste termo de colaboração e aplicadas, exclusivamente,

THEM



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Parágrafo segundo – Quando não utilizado em sua totalidade os recursos, estes serão devolvidos ao término da colaboração.

CLÁUSULA SEXTA – DA RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da colaboração não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
- III – quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
- IV – quando a instituição interromper e/ou paralisar a prestação do atendimento sem prévia comunicação escrita a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS ou quando deixar de cumprir, sem justificativa, o cronograma de Atividades, previamente apresentado ao Município.
- V – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

I – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CIVIL, para:

- a – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- c – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- d – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- e – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- f – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- g – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

I – O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

II – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

III – A prorrogação a qual se refere no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é a única responsável pelas contratações e dispensas, pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal



Prefeitura Municipal de Taubaté ***Estado de São Paulo***

necessário à execução de suas atividades.

Parágrafo único – A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, referentes ao seu quadro de pessoal, em nenhuma hipótese transfere a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GERENCIAMENTO DA COLABORAÇÃO

Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, coordenar as obrigações decorrentes deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº. 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) valores efetivamente transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
- e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, mensalmente, prestação de contas da aplicação dos recursos repassados.



Prefeitura Municipal de Taubaté ***Estado de São Paulo***

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a qual deverá conter:

- a) relatório mensal de pagamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e número do Processo Administrativo que norteia o presente Termo de Colaboração;
- b) cópias dos recibos de pagamentos devidamente quitados pelos funcionários;
- c) notas fiscais eletrônicas e RPAs devidamente atestados pelo Presidente da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- d) extratos bancários das contas corrente e aplicação exclusivas para o projeto e respectiva conciliação bancária;
- e) guias de encargos sociais e impostos devidamente quitados (INSS, ISSQN, IRRF, FGTS e SEFIP);
- f) todas as despesas realizadas deverão ser pagas por meios eletrônicos, devendo ser apresentados os comprovantes das operações realizadas;
- g) de acordo com o Protocolo ICMS nº 85 de 09/07/2010, estão obrigadas a emitir nota fiscal eletrônica os contribuintes que realizem operações destinadas à administração pública direta e indireta;
- h) todos os documentos fiscais originais das despesas deverão conter em seu corpo, o tipo do repasse e do número do ajuste, bem como do órgão repassador a que se referem. Deverá conter carimbo de identificação e assinatura do representante legal, extraíndo-se, em seguida, as cópias que serão juntadas nas prestações de contas. A Entidade, quando da entrega da prestação de contas, deverá apresentar as originais e respectivas cópias para conferência.
- i) manifestação expressa do Conselho Fiscal da mantenedora ou da instituição de assistência social sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias no final de cada exercício, se a duração da

THEAL



Prefeitura Municipal de Taubaté ***Estado de São Paulo***

parceria exceder um ano.

II – A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

a) relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b) relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

III – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

a) relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da colaboração;

b) relatório técnico de monitoramento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

IV – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

a) os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) os impactos econômicos ou sociais;

c) o grau de satisfação do público-alvo;

V – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

a) aprovação da prestação de contas;

b) aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

c) rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

VI – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

VII – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

- a) não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- b) nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

VIII – As prestações de contas serão avaliadas:

- a) regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de trabalho;
- b) regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
 - 1) omissão no dever de prestar contas;
 - 2) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
 - 3) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;



Prefeitura Municipal de Taubaté ***Estado de São Paulo***

4) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

IX – O Administrador Público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

X – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

XI – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

I – A presente colaboração poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

II – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

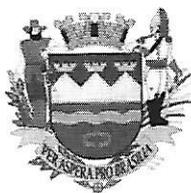
III – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor e das metas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

I – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso “b”.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos b e c são de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Taubaté, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

II – Prescreve em 5 (cinco anos), contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da colaboração.

III – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

I – Este termo de colaboração poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexecutável, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das Cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

II – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL encaminhará ao Ministério Público denúncia contra a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que aplicar os recursos em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste termo de

YHEM



Prefeitura Municipal de Taubaté ***Estado de São Paulo***

colaboração e à Procuradoria-Geral do Município para a cobrança judicial, visando ao ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregulares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no jornal eleito como oficial do município, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Taubaté para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias decorrentes deste termo de colaboração.

E por estarem acordes com os termos do presente instrumento, as partes firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

Taubaté, 05 de setembro de 2019.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

TINE H-E ANDREASSEN LOPES
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Testemunhas:

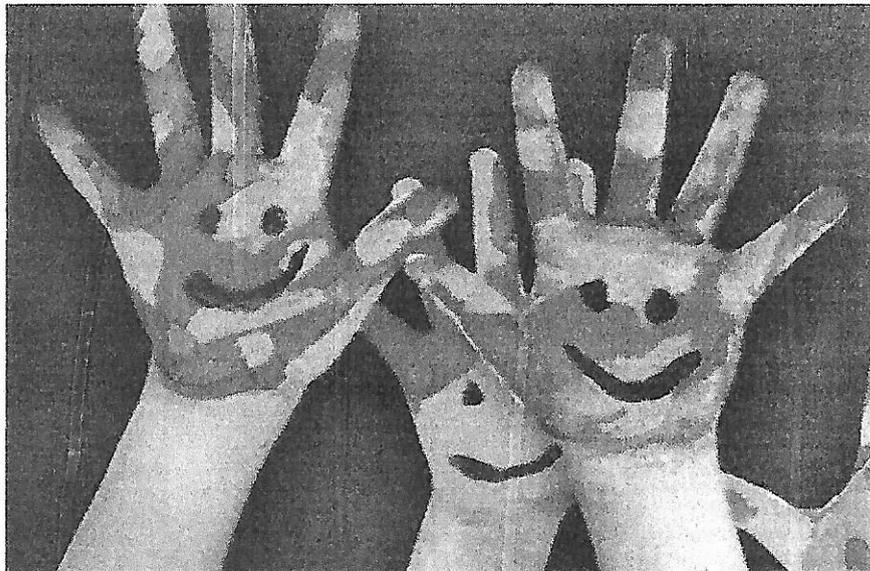
Meire Helene G. Sacchi
RG: 33.507.955-1
Matr. 30.2046

Elaine Pereira da Silva
Departamento Técnico Legislativo
Matrícula: 30.612



ARTETERAPIA E RESILIÊNCIA:

Um trabalho preventivo
frente a vulnerabilidade
e violência.



TAUBATÉ - 2019

l
o

J. A. H.



Esperança, Criança e Família - Hâpet

CNPJ 08.378.108/0001-24

Anexo I

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome da OSC: Associação Projeto Esperança Criança e Família

CNPJ: 08.378.108/0001-24

Endereço: Estrada José Cândido de Oliveira, 3.200

Cidade: Taubaté

Estado: São Paulo

CEP: 12093-740

Telefone: (12) 3622-2905

Correio Eletrônico: contatohaapet@gmail.com

Home Page: www.haapet.org

Número de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

120.030.047

II - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO

Nome do Presidente: Tine H-E Andreassen Lopes

RG: RNE : V438407-6

CPF: 229.558.428-00

Responsável legal: Jonas Barbeta de Souza – Diretor Administrativo

Vigência do mandato de diretoria atual: de 04/09/2017 até 03/09/2021

III- APRESENTAÇÃO GERAL

A Associação Projeto Esperança Criança e Família - HAPET tem sede na Estrada Municipal José Candido de Oliveira, n.º 3.200, Chácara Ingrid (Estrada do Barreiro) em Taubaté, São Paulo e teve início de suas atividades em 24 de novembro de 2003 com a idealizadora e presidente da instituição, Tine H-E Andreassen Lopes, nascida na cidade de Bergen, Noruega, formada em Administração e Economia, com cursos de Psicologia e Direitos Humanos.

Associação Projeto Esperança Criança e Família
Endereço: Estrada José Candido de Oliveira, 3200 – Chácara Ingrid
Taubaté / SP – Caixa Postal 44 - Telefone: 3622-2905

www.haapet.org

E-mail: contatohaapet@gmail.com

THEM I



CNPJ 08.378.108/0001-24

119/4

Quanto à documentação, em novembro de 2006 o Projeto Hâpet conquistou o registro do CNPJ e, posteriormente, em 2009 o título de Utilidade Pública Municipal na cidade de Taubaté, SP. Em 2012 obteve o registro de funcionamento do corpo de bombeiros, 2013 obteve sua inscrição no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social e Alvará da Vigilância Sanitária (cadastro estadual de vigilância sanitária), CRCE e Pró Social, sendo os documentos mais recentes o Título de Utilidade Pública Estadual e o CEBAS (2015).

Sua finalidade estatutária consiste na promoção da assistência social, proteção à família, a maternidade, a infância, a adolescência e integração ao mercado de trabalho, promoção da segurança alimentar e nutricional, promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos, promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia, e de outros valores universais, experimentação não lucrativa de novos modelos sócios educativos e de sistemas alternativos de produção comércio, promoção da educação ambiental do desenvolvimento sustentável, promoção sócio ambiental das crianças e famílias envolvidas, bem como a preservação dos recursos hídricos da fauna e da flora e a recuperação de áreas degradadas.

O objetivo social consiste em trabalhos sociais voltados para crianças a partir de três anos e meio até a adolescência quando os alunos completam o nono ano escolar, normalmente quinze anos, exceto casos especiais, sendo nossa capacidade atual de 100 assistidos.

Para tornar-se um assistido pelo Projeto Esperança Criança e Família – Hâpet, é necessário estar regularmente matriculado em Escola Pública ou Privada e fazer parte do processo de inserção com avaliação social e psicossocial de acordo com as vagas disponíveis.

A instituição proporciona para os assistidos que residem no bairro Barreiro e adjacências, atividades recreativas, estímulo à leitura, atividades desportivas, conscientização ambiental, conhecimentos de informática, oficinas culinárias, dança, alimentação, assistência social e psicológica com caráter preventivo e proativo pautado na defesa de direitos e cidadania, trabalhando o desenvolvimento de seu protagonismo.

Os familiares dos assistidos também contam com a atenção e carinho do Projeto Hâpet recebendo orientações sobre seus direitos e deveres como cidadãos, trabalhos de orientação em saúde, auxílio com pedido de inclusão em benefícios oferecidos pelas esferas do governo e reunião de pais para discutirem em conjunto sobre o cotidiano dos assistidos.

Atualmente, possuímos uma estrutura com oito salas para atividades, um salão, um refeitório, cinco banheiros, duas cozinhas, sendo uma de uso exclusivo de funcionários, um escritório, uma sala de atendimento, uma sala multimídia e uma biblioteca, capacitada para atender 100 crianças e adolescentes em média, divididos em dois períodos.

Todo objetivo institucional é embasado em motivar as crianças, adolescentes e familiares, a fim de proporcionar-lhes condições de criarem novas perspectivas de vida, moldando-os como indivíduos e cidadãos conscientes e éticos.

Associação Projeto Esperança Criança e Família
Endereço: Estrada José Candido de Oliveira, 3200 – Chácara Ingrid
Taubaté / SP – Caixa Postal 44 - Telefone: 3622-2905
www.haapet.org
E-mail: contatohaapet@gmail.com



CNPJ 08.378.108/0001-24

IV- APRESENTAÇÃO DO PROJETO PROPOSTO

- **Título do Projeto:** *Arteterapia e Resiliência*: um trabalho preventivo frente a vulnerabilidade e violência.

Período de Execução: 12 meses

- **Apresentação:**

Através da arte, criatividade e espontaneidade, desenvolver e promover a capacidade de superação de obstáculos e dificuldades, principalmente em situações de violência em crianças de 06 a 12 anos, em média. O número de beneficiados diretamente será em média 40 crianças, sendo este número flexível e parcialmente rotativo.

- **Justificativa:**

As pessoas que vivenciam fatores de risco em seu ambiente e desenvolvem distúrbios evolutivos, problemas de conduta e/ou desequilíbrio emocional são chamadas vulneráveis, onde a vulnerabilidade aumenta a possibilidade de um resultado negativo na presença de risco. Entretanto, são vários os fatores que, associados, vão auxiliar no desenvolvimento de adaptabilidade, segurança, autonomia e criatividade nos indivíduos, em especial nas crianças, que se encontram em fase flexível e aberta a novas aquisições.

Assim, o conceito de resiliência atualmente pode ser visto como uma variação individual em resposta ao risco, onde os mesmos estressores (fatores de risco como violência, maus tratos, pobreza, etc.) podem ser experienciados de maneira diferente por diferentes pessoas, e quanto mais resiliente, melhor reação frente às dificuldades, tornando-se mais aptas a enfrentar as situações de forma eficiente e satisfatória (fatores protetores).

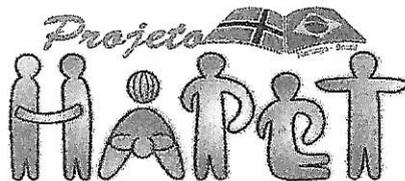
Para estimular e favorecer a construção de fatores protetores, a arteterapia é utilizada como facilitador terapêutico, pois o recurso artístico possibilita vivências e experiências inerentes às crianças de forma natural e espontânea, propiciando a auto-expressão, já que muitas vezes estes não conseguem falar a respeito de seus conflitos pessoais.

As linguagens plásticas, musicais, dentre outras, são as atividades oferecidas para que a partir delas as percepções, sensações, pensamentos, fantasias, possam ser elaboradas com criatividade e aplicação no cotidiano.

As características de um indivíduo resiliente segundo Flach (1991) incluem:

- ✓ "Um forte e flexível sentido de auto-estima;
- ✓ Independência de pensamento e ação;
- ✓ Habilidade de dar e receber nas relações com os outros;
- ✓ Estabelecimento de um bom círculo de amigos pessoais, que inclua um ou mais amigos que servem de confidentes;
- ✓ Alto grau de disciplina pessoal
- ✓ Sentido de responsabilidade; reconhecimento e desenvolvimento de seu próprio talento;
- ✓ Mente aberta e receptiva a novas idéias e grande variedade de interesses;

Associação Projeto Esperança Criança e Família
Endereço: Estrada José Candido de Oliveira, 3200 – Chácara Ingrid
Taubaté / SP – Caixa Postal 44 - Telefone: 3622-2905
www.haapet.org
E-mail: contatohaapet@gmail.com



Esperança. Criança e Família - Hápet

CNPJ 08.378.108/0001-24

- ✓ Apurado senso de humor;
- ✓ Percepção dos próprios sentimentos e dos sentimentos dos outros;
- ✓ Capacidade de comunicar esses sentimentos de forma adequada;
- ✓ Grande tolerância ao sofrimento;
- ✓ Concentração,
- ✓ Compromisso com a vida;
- ✓ Contexto filosófico no qual as experiências pessoais possam ser interpretadas com significado
- ✓ Esperança, até mesmo nos momentos mais desalentadores da vida;
- ✓ Criatividade;
- ✓ Independência do espírito (autonomia). (Flach, 1991, p. 123/124)

Devido à exposição a riscos dos assistidos na instituição por variados fatores como distância do centro urbano, poucas opções de lazer e diversão, famílias vitimizadas pela violência e drogas, etc., torna-se cada vez mais necessário um preparo emocional dos envolvidos como estratégia de superação e até mesmo de sobrevivência frente às adversidades diárias, portanto a importância da aplicação do projeto *Arteterapia e Resiliência*: um trabalho preventivo frente a vulnerabilidade e violência., onde através da arte, criatividade e espontaneidade, pretende-se desenvolver e promover a capacidade de superação de obstáculos e dificuldades em crianças de 06 a 12 anos, em média.

- **Objetivos**

- **Objetivo geral:**

Utilizar a arteterapia para promover a resiliência, visando facilitar o desenvolvimento, adaptação e superação de obstáculos frente às dificuldades enfrentadas no cotidiano como recurso preventivo frente a vulnerabilidade social e violências.

- **Objetivos específicos:**

- ✓ Superar com maior facilidade obstáculos e desafios;
- ✓ Facilitar convivência familiar e comunitária através de temas relacionados ao cotidiano
- ✓ Desenvolver e possibilitar pensamentos positivos e respostas adequadas a diversas situações;
- ✓ Possibilitar compreensão dos vários tipo de violência e possibilitar recursos protetivos e formas de denúncia;
- ✓ Promover a expressão não verbal de sentimentos, inclusive inconscientes;
- ✓ Favorecer a fantasia e desenvolver criatividade;
- ✓ Despertar a humanidade num contexto geral, trazendo de volta padrões saudáveis de pensamento, sentimento e ações.
- ✓ Promover a oportunidade de participação em grupo, entretenimento, diversão, alimentação e manutenção local adequada;

Associação Projeto Esperança Criança e Família
Endereço: Estrada José Candido de Oliveira, 3200 – Chácara Ingrid
Taubaté / SP – Caixa Postal 44 - Telefone: 3622-2905

www.haapet.org

E-mail: contatohaapet@gmail.com

THELL



Esperança, Criança e Família - Hápet

CNPJ 08.378.108/0001-24

12/4

Objetivos Específicos	Metodologia/ Estratégias	Resultados Esperados		Profissionais envolvidos
		Quantitativos	Qualitativos	
Superar com maior facilidade obstáculos e desafios;	Acompanhamento psicológico através de grupos de arteterapia.	Atingir 100% dos assistidos em participação.	Melhora nos processos de reflexão, conscientização e aplicação no cotidiano dos conhecimentos adquiridos.	Psicóloga
Facilitar convivência familiar e comunitária através de temas relacionados ao cotidiano	Atendimento social e psicológico, orientação, encaminhamentos, visita domiciliar, acompanhamento social, anamnese. Reuniões multiprofissionais para discussão de temas pertinentes a realidade dos assistidos.	Atingir 100% dos assistidos em participação e 50% das famílias envolvidas indiretamente com acompanhamento.	Ampliar e promover saúde mental, física emocional e bem estar dos assistidos, tão quanto sua convivência escolar, familiar e dos demais grupos sociais.	Psicóloga Pedagogo Educador Social.
Desenvolver e possibilitar pensamentos positivos e respostas adequadas a diversas situações;	Facilitar diálogos e discussões sobre o dia a dia possibilitando a exposição de possibilidades de ações e opiniões dos envolvidos para solução de problemas.	Atingir 100% dos assistidos em participação.	Maior equilíbrio emocional refletindo diretamente nas atitudes e escolhas de estratégias para imprevistos diários.	Pedagogo Psicóloga Educador Social.
Ampliar a compreensão dos vários tipo de violência e possibilitar recursos protetivos e formas de denúncia	Possibilitar espaço para debates e esclarecimento de dúvidas sobre o assunto, inclusive sobre direito e deveres e denúncia.	Atingir 100% dos assistidos em participação.	Aumento de auto confiança, segurança e auto proteção frente situações de violência	Psicóloga

Associação Projeto Esperança Criança e Família
 Endereço: Estrada José Candido de Oliveira, 3200 – Chácara Ingrid
 Taubaté / SP – Caixa Postal 44 - Telefone: 3622-2905
www.haapet.org
 E-mail: contatohaapet@gmail.com

10

THEAL



Esperança, Criança e Família - Hápet

CNPJ 08.378.108/0001-24

Promover a expressão não verbal de sentimentos, inclusive inconscientes;	Utilizar o material artístico espontâneo construído como ponte de expressão inconsciente e/ou proposital	Atingir 100% dos assistidos em participação.	Possibilitar espaço de expressão para alívio e elaboração de sentimentos internalizados de forma lúdica, leve.	Psicóloga
Favorecer a fantasia e desenvolver criatividade e cultura;	Executar variadas expressões artísticas, como: pintura, recorte, desenho, música, dança, teatro etc. Confeccionar com materiais reciclados objetos concretos como: brinquedos, fantoches, jogos etc. Elaboração de paródias desenvolvidas de acordo com interesse e faixa etária dos envolvidos.	Atingir 100% dos assistidos em participação.	A partir da construção de material concreto e sua manipulação desenvolver criatividade e espontaneidade.	Psicóloga Educador Social
Despertar a humanidade num contexto geral, trazendo de volta padrões mais saudáveis de pensamentos, sentimento e ação.	Trabalhar juntamente com a construção concreta artística questões emocionais e afetivas que favoreçam as vivências diárias através de rodas de discussões, bate papo e dinâmicas	Atingir 100% dos assistidos em participação.	Ampliação de empatia, assertividade, auto estima e tolerância, refletindo diretamente no comportamento e atitude dentro e fora da instituição.	Psicóloga Educador Social
Promover a oportunidade de participação em grupo, entretenimento, diversão, alimentação e manutenção local adequada;	Trabalho elaborado através de grupos de acordo com cada faixa etária possibilitando que as possibilidades de trabalho sejam interessantes e chamativas para despertarem a espontaneidade própria da idade	Atingir 100% dos assistidos em participação.	Favorecer o momento de desenvolvimento infantil de cada faixa etária através da ludicidade própria de cada fase	Psicóloga Educador social Pedagogo Cozinheira Faxineira

Associação Projeto Esperança Criança e Família
Endereço: Estrada José Candido de Oliveira, 3200 – Chácara Ingrid
Taubaté / SP – Caixa Postal 44 - Telefone: 3622-2905

www.haapet.org

E-mail: contatohaapet@gmail.com



CNPJ 08.378.108/0001-24

12/11

• **Público Alvo**

Crianças, de ambos os gêneros, assistidas da OSC (Organização da Sociedade civil) com idade entre 06 a 12 anos, com precário acesso à renda e aos serviços públicos, moradores da zona rural do município de Taubaté, e suas respectivas famílias

- A. **Área de abrangência:** Os atendimentos são realizados na zona rural do Município de Taubaté, no bairro Barreiro, atendendo também as microrregiões adjacentes como Mato Comprido, Piracangaguá, Chácara Ingrid e Chácara Dallas, podendo estender para os Bairros Estoril, Continental e São Gonçalo.
- B. **Perfil da população atendida:** Famílias em estado de vulnerabilidade social com precário acesso a bens e serviços públicos, sendo as crianças expostas a situações de violência e trabalho infantil.
- C. **Crítérios de seleção:** Os critérios de seleção são que as crianças e adolescentes estejam matriculados regularmente na escola, sejam avaliados social e psicossocialmente pela instituição e tenham vagas disponíveis para aquela determinada faixa etária.

• **Meta de Atendimento**

Meta de atendimento/mês: 40 crianças assistidas.
Capacidade total: 50 crianças assistidas.

• **Metodologia do trabalho – Forma de execução das atividades**

Atividade	Metodologia
Levantamento de Expectativas e Construção de Regras	Colher informações com os assistidos das expectativas quanto ao projeto que será executado, suas sugestões de atividades e construção de regras de convivência.
Papéis e companhia (*)	<p>1ª Etapa: <i>Quem sou eu?</i> Colagem sobre como cada um se vê, aspectos positivos e negativos, favorecendo socialização, comunicação, criatividade, exposição de pensamentos e ideias;</p> <p>2ª Etapa: <i>Eu e minha família.</i> Desenhos e pinturas sobre as famílias de cada criança, acompanhada de diálogo sobre seus papéis, constituição familiar, pessoas e rede de confiança e relações.</p> <p>3ª Etapa: <i>A comunidade em que vivo.</i> Confecção de Maquete/mapa sobre o bairro, comércio, escola, casas, explorando suas ofertas e necessidades.</p>
Argila: modelando pensamentos (*):	<p>1ª Etapa: <i>Conhecendo o material argila,</i> escolhendo o que modelar a partir da pergunta: Como o que me identifico mais?</p>

Associação Projeto Esperança Criança e Família
Endereço: Estrada José Candido de Oliveira, 3200 – Chácara Ingrid
Taubaté / SP – Caixa Postal 44 - Telefone: 3622-2905
www.haapet.org
E-mail: contatohaapet@gmail.com

12/11

HAAPET



Esperança, Criança e Família - Hápet

CNPJ 08.378.108/0001-24

	<p><u>2ª Etapa:</u> A argila em si – manipulação, modelagem, secagem e pintura, diálogo sobre as construções finalizadas</p> <p><u>3ª Etapa:</u> Modelagem livre e exposição interna.</p>
Contos e Histórias (*):	<p><u>1ª Etapa:</u> Trabalhando as Fábulas e seus ensinamentos (leitura, contação de histórias, dobradura, pintura, etc.)</p> <p><u>2ª Etapa:</u> Criando histórias: ciranda de objetos</p> <p>a) criando histórias com objetos aleatórios livre,</p> <p>b) orientação quanto a violências: física, psicológica, sexual etc., como agir e com quem devo falar.</p> <p><u>3ª Etapa:</u> Em cena:</p> <p>a) Teatro de fantoches livre</p> <p>b) Teatro de fantoches com temáticas direcionadas: proposta de solução de problemas (criminalidade, poluição, violência, trabalho infantil, etc.)</p> <p>c) Espalhando positividade: mensagens faladas, teatro, dança, música, poema, etc. filmados com objetivo de incentivar a bondade nas pessoas. Exposição interna.</p>
<p>(*) As atividades propostas podem ser alteradas ou ampliadas/diminuídas conforme a necessidade da população assistida e recursos disponíveis.</p>	

• **Metas a serem atingidas:**

- ✓ Atingir 100% da participação dos assistidos dentro das atividades mensais no período de 12 meses.
- ✓ Trabalhar conforme a metodologia citada na execução das atividades para cumprimento total do cronograma.

• **Resultados esperados/aquisições dos usuários a partir das metas estabelecidas**

INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
Comparecimento nos atendimentos sociais e psicológicos pré-agendados.	Entrevista social e anamnese.
Participação e interação nas atividades propostas.	Observação, registro gráfico e fotográfico.
Melhorar as condições de vulnerabilidade social.	Visitas domiciliares com as famílias.
Ampliação e proteção da saúde mental, física e emocional dos participantes, tão quanto sua convivência na escola, família e demais grupos sociais.	Acompanhamento social e atendimento psicológico e atividades pedagógicas lúdicas com as crianças.

Associação Projeto Esperança Criança e Família
 Endereço: Estrada José Candido de Oliveira, 3200 – Chácara Ingrid
 Taubaté / SP – Caixa Postal 44 - Telefone: 3622-2905
www.haapet.org
 E-mail: contatohaapet@gmail.com

R

THEAR



CNPJ 08.378.108/0001-24

- **Dias / horário de funcionamento do projeto:**

- Terças-feiras – 8:15 – 13:30
- Quintas-feiras – 8:15 – 11:15
- Sextas-feiras - 08:00 – 11:45

- **Cronograma de Atividades**

Semanal

	Terça-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Horários			8:00 – 11:45
8:15 – 9:15	Grupo I	Grupo V	Acompanhamentos, anamneses, orientações, encaminhamentos, visitas, entrada e baixa de assistidos, eventos, etc.
9:15 – 10:15	Grupo II	Grupo VI	
10:15 – 11:15	Grupo III	Grupo VII	
11:30 – 12:30	Almoço	X	
12:30 – 13:30	Grupo IV	X	X

Observação: As divisões grupais são feitas de acordo com cada faixa etária e número de assistidos em cada uma delas.

Associação Projeto Esperança Criança e Família
Endereço: Estrada José Candido de Oliveira, 3200 – Chácara Ingrid
Taubaté / SP – Caixa Postal 44 - Telefone: 3622-2905
www.haapet.org
E-mail: contatohaapet@gmail.com



CNPJ 08.378.108/0001-24

• **Cronograma Mensal**

Atividade	Dias da semana	Carga Horária	Meses											
			01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Acompanhamentos, anamneses, orientações, encaminhamentos, visitas, entrada e baixa de assistidos, etc.	01	4 horas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Levantamento de expectativas e Construção de Regras	02	1h/grupo	X											
Papéis e Companhia	1ª Etapa – Quem sou eu?	02	X											
	2ª Etapa – Eu e minha família.	02		X										
	3ª Etapa – A comunidade em que vivo.	02			X	X								
Argila: Modelando Pensamentos	1ª Etapa: Explorando o material	02				X								
	2ª Etapa: A argila em si	02				X								
	3ª Etapa: Modelagem livre e exposição	02					X							
Contos e Histórias	1ª Etapa: Fábulas	02						X	X					
	2ª Etapa: Criando histórias: a) Livre	02								X				
	2ª Etapa: Criando histórias: b) orientações	02								X				
	3ª Etapa: Em Cena a) teatro de fantoches livre	02								X	X			
	3ª Etapa: Em Cena b) teatro de fantoches com temática	02										X		
	3ª Etapa: Em Cena c) Espalhando positividade: atividades filmadas	02											X	X

Associação Projeto Esperança Criança e Família
 Endereço: Estrada José Candido de Oliveira, 3200 – Chácara Ingrid
 Taubaté / SP – Caixa Postal 44 - Telefone: 3622-2905
www.haapet.org
 E-mail: contatohaapet@gmail.com



CNPJ 08.378.108/0001-24

• **Identificação das instalações físicas (do imóvel onde o projeto será desenvolvido)**

1. Endereço completo: Estrada Municipal José Candido de Oliveira, nº 3200 – Barreiro-Taubaté – São Paulo CEP - 12093-740
2. Descrição e quantificação de todos os ambientes disponíveis para o projeto; 1 sala de atendimento Social/ 1 sala de acompanhamento psicológico/ /1 biblioteca/ 1 sala de pesquisas/ 1 sala de jogos/1 cozinha com dispensa/ 1 refeitório/1 Playground/ 3 Banheiros.
3. Relação de equipamentos/móveis disponíveis para o projeto;

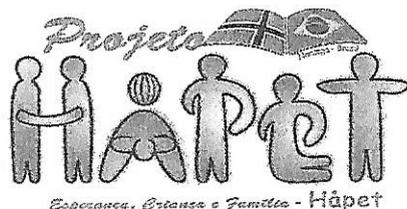
Mobílias:	Qtde.
Mesas Grandes	03
Pufes	12
Armários com tranca	02
Armários sem tranca	01
Prateleiras de Aço	01
Equipamentos:	Qtde.
Rádio	01
Caixa de Som	01
Notebooks	03
Smart TV	02
TV	01
Aparelho DVD	01
Projeter	01
Impressora/copiadora	03

4. Prédio Privado.

Associação Projeto Esperança Criança e Família
Endereço: Estrada José Candido de Oliveira, 3200 – Chácara Ingrid
Taubaté / SP – Caixa Postal 44 - Telefone: 3622-2905

www.haapet.org

E-mail: contatohaapet@gmail.com



CNPJ 08.378.108/0001-24

• **Monitoramento e Avaliação**

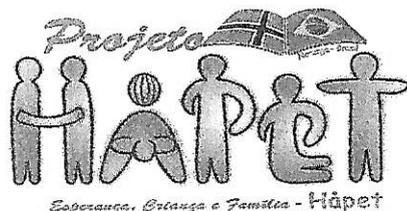
Objetivos específicos	Indicadores de resultados (quantitativos e qualitativos)	Meios de Verificação
Superar com maior facilidade obstáculos e desafios;	Melhora nos processos de reflexão, conscientização e aplicação no cotidiano dos conhecimentos adquiridos. Atingir 100% dos assistidos em participação.	Observação e registro
Facilitar convivência familiar e comunitária através de temas relacionados ao cotidiano	Ampliar e promover saúde mental, física emocional e bem estar dos assistidos, tão quanto sua convivência escolar, familiar e dos demais grupos sociais. Atingir 100% dos assistidos em participação e 50% das famílias envolvidas indiretamente.	Entrevista, visita domiciliar, anamnese.
Desenvolver e possibilitar pensamentos positivos e respostas adequadas a diversas situações;	Maior equilíbrio emocional refletindo diretamente nas atitudes e escolhas de estratégias para imprevistos diários. Atingir 100% dos assistidos em participação.	Observação e relatos (entrevistas) das crianças quanto ao enfrentamento das dificuldades cotidianas, nas mudanças na família e no convívio da comunidade (escola, bairro, etc.),
Ampliar a compreensão dos vários tipos de violência e possibilitar recursos protetivos e formas de denúncia;	Promover canal aberto de comunicação e instrumento para denúncia e busca de ajuda fortalecendo vínculo com a instituição. Atingir 100% dos assistidos em participação.	Observação, diálogo sobre vivências particulares, simulação de situações para que soluções possam ser apresentadas e discutidas
Promover a expressão não verbal de sentimentos, inclusive inconscientes;	Possibilitar espaço de expressão para alívio e elaboração de sentimentos internalizados de forma lúdica, leve e direcionada por profissional. Atingir 100% dos assistidos em participação.	Observação e registro
Favorecer a fantasia e desenvolver criatividade e cultura;	A partir da construção de material concreto e sua manipulação desenvolver criatividade e espontaneidade. Atingir 100% dos assistidos em participação.	Observação, roda de conversa, cotação de histórias e musicalização.
Despertar a humanidade num contexto geral, trazendo de volta padrões mais saudáveis de pensamentos, sentimento e ação.	Ampliação de empatia, assertividade, autoestima e tolerância, refletindo diretamente no comportamento e atitude dentro e fora da instituição. Atingir 100% dos assistidos em participação.	Observação, orientações e vivências grupais.
Promover a oportunidade de participação em grupo, entretenimento, diversão, alimentação e manutenção local adequada;	Favorecer o momento de desenvolvimento infantil de cada faixa etária através da ludicidade própria de cada fase Atingir 100% dos assistidos em participação.	Observação e vivências grupais.

Associação Projeto Esperança Criança e Família
Endereço: Estrada José Candido de Oliveira, 3200 – Chácara Ingrid
Taubaté / SP – Caixa Postal 44 - Telefone: 3622-2905

www.haapet.org

E-mail: contatohaapet@gmail.com

HEAL



CNPJ 08.378.108/0001-24

V. ORÇAMENTO FÍSICO FINANCEIRO DOS RECURSOS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE PARA O PROJETO APRESENTADO

* Contra partida da Entidade (se houver):

1-Custos Fixos*	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total
Água	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	1.080,00
Telefone	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	1.920,00
Gás	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	3.120,00
Internet	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	1.800,00
Luz	560,00	560,00	560,00	560,00	560,00	560,00	560,00	560,00	560,00	560,00	560,00	560,00	6.720,00
Alimentação	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	2.160,00
Total													16.800,00

Recursos Humanos

2 – Recursos Humanos (informar somente os existentes, que estarão envolvidos na prestação do projeto)							
Função	Vínculo	Carga horária semanal	Salários	Encargos (INSS, FGTS, PIS, 13º, Férias, Aviso Prévio, Rescisões.	Custo Mensal	Custo Anual	Atividades nas quais estão vinculados
Coordenadora Pedagógica	CLT	18	17.195,76	3.420,93	1.718,05	20.616,69	Coordenar e capacitar à equipe. Desenvolver e planejar as oficinas. Avaliar e fazer observações individuais dos assistidos. Realizar Reuniões de pais e responsáveis
Auxiliar Administrativo	CLT	44	14.781,12	3.034,77	1.484,65	17.815,89	Atendimento ao público em geral, escrituração, elaboração de documentos, controles e apoio a equipe técnica.
Assistente Social	CLT	30	24.548,52	5.078,36	2.468,90	29.626,88	Encaminhamentos, visitas, entrevista social, acompanhamento das crianças, adolescentes e famílias.

Associação Projeto Esperança Criança e Família
 Endereço: Estrada José Candido de Oliveira, 3200 – Chácara Ingrid
 Taubaté / SP – Caixa Postal 44 - Telefone: 3622-2905

www.haapet.org

E-mail: contatohaapet@gmail.com



CNPJ 08.378.108/0001-24

Pedagogo	CLT	18	23.316,72	4.611,52	2.327,35	27.928,24	Executa serviços administrativos, planejamento, propostas e projeto.
Professora	CLT	32	17.891,04	3.538,44	1.785,79	21.429,48	Executar as oficinas com as crianças e adolescentes. Realizar avaliação dos assistidos.
Faxineira	CLT	20	5.907,96	1.168,46	589,70	7.076,42	Executar trabalhos de limpeza em geral, mantendo e conservando as instalações em condições de higiene para desenvolvimento das atividades.
Educadora Social	CLT	44	12.617,04	2.554,60	1.264,30	15.171,64	Executar as atividades sócio educativas.
Cozinheira	CLT	44	12.741,36	1.667,18	1.200,71	14.408,54	Preparar e servir as refeições diárias.
Aux. de Cozinha	CLT	44	12.236,52	2.512,32	1.229,07	14.748,84	Ajudar a preparar os alimentos e zelar pela limpeza geral.
Psicóloga	CLT	12	12.443,40	2.461,02	1.242,03	14.904,42	Encaminhamentos, visitas, anamnese, acompanhamento psicológico das crianças e adolescente. Orientações para as famílias.
Educadora Social	CLT	32	9.175,92	1.814,78	915,89	10.990,70	Executar as atividades sócio educativas dando suporte às atividades em sala.

Associação Projeto Esperança Criança e Família
 Endereço: Estrada José Candido de Oliveira, 3200 – Chácara Ingrid
 Taubaté / SP – Caixa Postal 44 - Telefone: 3622-2905
www.haapet.org
 E-mail: contatohaapet@gmail.com



Esperança, Criança e Família - Hápet

CNPJ 08.378.108/0001-24

VI - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FUMCAD:

OPÇÃO 1 – detalhar abaixo os materiais necessários para o desenvolvimento das atividades

3- Custeio	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total
Material de consumo**													
Total													

** OPÇÃO 2

3-Material	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total
Material de escritório: papel sulfite, envelope, toner para impressora, refil para multifuncional ecotank	503,80	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Material de manutenção (veículos e conservação em geral)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Material de higiene e limpeza	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Material Didático/ Pedagógico/ Jogos educativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Material para Oficinas e eventos em geral: Papel sulfite, cartolina, palito de sorvete, caneta para quadro branco, argila, tinta guache, pincel, palito de sorvete, palito de churrasco, cola liquida, cola bastão, lápis de cor, caneta hidrográfica, lápis preto, borracha, tesoura, apontador, barbante, bexiga, fita adesiva larga, fita crepe.	1.700,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	2.203,80	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.203,80

Associação Projeto Esperança Criança e Família
Endereço: Estrada José Candido de Oliveira, 3200 – Chácara Ingrid
Taubaté / SP – Caixa Postal 44 - Telefone: 3622-2905
www.haapet.org
E-mail: contatohaapet@gmail.com



Esperança, Criança e Família - Hápet

CNPJ 08.378.108/0001-24

• Recursos Humanos

4 - Função	Vínculo	Carga horária Semanal	Salários	Encargos (INSS, FGTS, PIS, 13°, Férias, Aviso Prévio, Rescisões ¹)	Custo mensal	Custo anual	Atividades nas quais estão vinculados
Psicóloga	CLT	12	12.443,40	1.382,60	1.152,16	13.826,00	Encaminhamentos, visitas, anamneses, orientações para as famílias, acompanhamento psicológico das crianças e adolescente e execução das atividades.
Técnico Responsável / Pedagogo	CLT	12	15.540,00	1.726,67	1.438,88	17.266,67	Desenvolver atividades no âmbito administrativo e pedagógico.
Educador Social	CLT	12	3.444,00	382,67	318,88	3.826,67	Executar as atividades sócio educativas dando suporte às atividades em sala
Faxineira	CLT	24	7.089,48	787,38	656,43	7.876,86	Executar trabalhos de limpeza em geral, mantendo e conservando as instalações em condições de higiene para desenvolvimento das atividades.

(¹) A Entidade deverá apresentar memória de cálculo, demonstrando os percentuais e valores dos Encargos.

- Quadro sintético do cronograma financeiro de contra-partida da Entidade, se houver.

Itens 1 e 2	R\$	R\$ Total
1. Custos fixos	16.800,00	16.800,00
2. Recursos humanos de contra partida da entidade	194.717,74	194.717,74

- Quadro sintético do cronograma financeiro para o projeto.

Recurso FUMCAD

Itens 3 e 4	R\$	Custo total Recurso FUMCAD R\$
3. Custeio	2.203,80	2.203,80
4. Recursos humanos	42.796,20	42.796,20

Associação Projeto Esperança Criança e Família
 Endereço: Estrada José Candido de Oliveira, 3200 – Chácara Ingrid
 Taubaté / SP – Caixa Postal 44 - Telefone: 3622-2905
www.haapet.org
 E-mail: contatohaapet@gmail.com



Esperança, Criança e Família - Hápet

CNPJ 08.378.108/0001-24

**Planilha geral de Aplicação de Recursos
(previsão de desembolso mensal)**

	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total
Material de escritório: papel sulfite, envelope, toner para impressora, refil para multifuncional ecotank	503,80	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	503,80
Material para Oficinas e eventos em geral: Papel sulfite, cartolina, palito de sorvete, caneta para quadro branco, argila, tinta guache, pincel, palito de sorvete, palito de churrasco, cola líquida, cola bastão, lápis de cor, caneta hidrográfica, lápis preto, borracha, tesoura, apontador, barbante, bexiga, fita adesiva larga, fita crepe.	1.700,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.700,00
Recursos Humanos	3.566,35	3.566,35	3.566,35	3.566,35	3.566,35	3.566,35	3.566,35	3.566,35	3.566,35	3.566,35	3.566,35	3.566,35	42.796,20
TOTAL	5.770,15	3.566,35	3.566,35	3.566,35	3.566,35	3.566,35	3.566,35	3.566,35	3.566,35	3.566,35	3.566,35	3.566,35	45.000,00

VII - CUSTO TOTAL DA PROPOSTA DE TRABALHO APRESENTADA:

R\$: 45.000,00

Taubaté, 15 de maio de 2019.

Douglas Rogério Giraldi
Pedagogo
Dep. Administrativo - Projeto Hápet

Douglas Rogério Giraldi
Técnico Responsável

Tine H-E Andreassen Lopes
Diretor / Presidente

Associação Projeto Esperança Criança e Família
Endereço: Estrada José Candido de Oliveira, 3200 – Chácara Ingrid
Taubaté / SP – Caixa Postal 44 - Telefone: 3622-2905

www.haapet.org

E-mail: contatohaapet@gmail.com